

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)**

Termo de Cooperação

Processo nº 01400.023753/2013-76

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

CNPJ: 10.898.596/0001-42

ENDEREÇO: SBN, quadra 02, Ed. CNC III, bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF

ORGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA

CNPJ: 01.264.142/0002-00

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG nº 19.904.140-4 SSP/SP, CPF: 097.825.858-40, Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. Seção 2, Página 1, de 22 de julho de 2013.

Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Presidente, RG nº MG-195.169, expedida em 27/09/2010, CPF nº 055.593.596-53, Portaria nº 606, D.O.U. de 09 de julho de 2013.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Premiação dos 60 (sessenta) agraciados no Edital de Prêmio Ibram Pontos de Memória 2012, iniciativa dedicada à construção de memória social e a práticas museais, desenvolvidas por grupos, povos e comunidades em âmbito nacional e por comunidades de brasileiros no exterior.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, criado pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, é o órgão federal responsável pela implementação da Política Nacional de Museus, e tem dentre suas competências contribuir para a divulgação e difusão, em âmbito nacional e internacional, dos acervos museológicos brasileiros; promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica; promover o fortalecimento das instituições museológicas como espaços de produção e disseminação de

conhecimento e comunicação; estimular, subsidiar e acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos relativos a atividades museológicas que respeitem e valorizem o patrimônio cultural de comunidades populares e tradicionais de acordo com suas especificidades; estimular o desenvolvimento de programas, projetos e atividades educativas e culturais das instituições museológicas.

Nos últimos anos, o campo museal brasileiro fortaleceu-se de forma histórica com a ampliação conceitual do fazer museológico. Nesse contexto de recentes inovações do conhecimento na área museológica, que incluem noções como respeito à diversidade cultural, à promoção da dignidade humana, ao protagonismo cidadão, ao direito à cultura, à memória e ao desenvolvimento social, o Ibram busca consolidar ações que visem à promoção do patrimônio cultural brasileiro como dispositivo de inclusão social e cidadania, por meio do fomento à criação de novos processos de produção e institucionalização de memórias constitutivas da diversidade social, étnica e cultural do país, considerando a universalização do direito à memória e à cultura no Brasil.

Dessa forma, a 2ª Edição do Edital Prêmio Pontos de Memória foi proposta com o objetivo de reconhecer e premiar a atuação de processos e práticas museais dedicados à memória social que se identifiquem com a perspectiva da museologia social, da diversidade sociocultural, da sustentabilidade e do Programa Pontos de Memória.

OPERACIONALIZAÇÃO

Edital de seleção pública para premiação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 - Secretaria Executiva – FNC/Minc

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Unidade Gestora: 423001

Gestão: 42207

Finalidade: Pagamento de prêmios do Edital de Seleção pública de projetos para modernização de instituições museológicas.

Ação: 2027.20ZF.0001.0786.035B – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional.

PTRES: 065.663

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3FMFL220001

Valor: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)

Descrição do Objeto	Natureza da Despesa	Valor
Pagamento de prêmios ao Edital de Prêmio Ibram Pontos de Memória 2012	33.90.39	R\$ 2.010.000,00
TOTAL		R\$ 2.010.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. **Setembro/2013** - Captação do recurso orçamentário e financeiro.
- Em caso de Editais e Prêmios o desembolso é em parcela única.

DA VIGÊNCIA

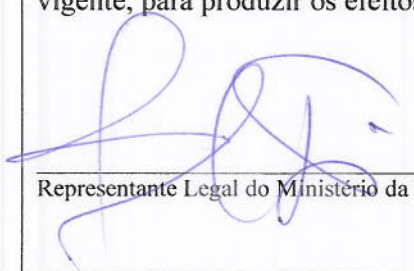
O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

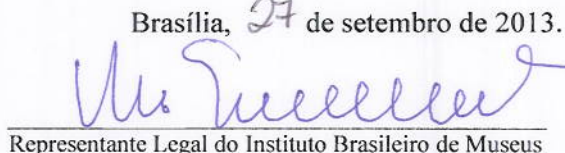
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTRO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.


Representante Legal do Ministério da Cultura

Brasília, 27 de setembro de 2013.

Representante Legal do Instituto Brasileiro de Museus